



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais
Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena

| TERMO DE REFERÊNCIA (TOR) | | | |
|--|------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| 1. Identificação | | | |
| 1.1. Número e Título do Projeto | | | |
| PROJETO UNESCO 914BRZ1142.5 “DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL” | | | |
| 1.2. Natureza do Serviço | 1.3. Modalidade | 1.4. Nº de vagas | 1.5. Localidade de Trabalho |
| Consultoria | Produto | 1 (uma) | Brasília/DF |
| 1.6. Vinculação no PRODOC | | | |
| <p>Objetivo Geral: Fortalecer o conjunto de políticas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, apoiando a SECADI no processo de institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação.</p> <p>Resultado 3 Elaboração ou análise de novos referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das áreas e programas de atuação da SECADI, na perspectiva da educação para a diversidade e inclusão, propondo a sua ampliação e disseminação, visando o fortalecimento das políticas públicas.</p> <p>Meta e/ou Atividade:</p> <p>Meta 3.1 Produção de 12 (doze) documentos técnicos contendo novos referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, com foco nos programas desenvolvidos por esta secretaria, na perspectiva da educação inclusiva, propondo a sua ampliação e disseminação.</p> <p>Atividade 3.1.1: Identificar, sistematizar e analisar as práticas exitosas desenvolvidas no contexto educacional, no âmbito das temáticas de educação em direitos humanos, diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, na perspectiva da educação inclusiva.</p> <p>Atividade 3.1.2: Elaborar proposta de estratégias e materiais pedagógicos que orientem o trabalho com a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, com foco nos programas desenvolvidos pela secretaria, na perspectiva da educação inclusiva, propondo o seu</p> | | | |

fortalecimento e ampliação.

Atividade 3.1.3: Conceber proposta de disseminação de referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, visando o fortalecimento das políticas públicas.

1.7. Objetivo da Contratação

Contratar consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos sobre o processo de avaliação das práticas político-pedagógicas e gerenciais da Educação Escolar Indígena, no âmbito dos Territórios Etnoeducacionais, gerada pelo Auxílio de Avaliação Educacional – AAE, regulamentado pelo Decreto nº 6.092, de 24.04.2007.

1.8. Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor

Diretoria de Política de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais / Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena

1.9. Vigência do Contrato

Até 4 meses

2.0. Valor Total do Contrato

R\$ 34.000,00

3.0. Justificativa

O Plano de Desenvolvimento da Educação reconhece o direito constitucional dos Povos Indígenas a uma educação própria. Os conceitos que sustentam o PDE permitem que sejam construídos, com as comunidades indígenas, arranjos étnico-educativos em respeito à territorialidade das comunidades, ensejando um novo desenho do regime de colaboração, com as responsabilidades partilhadas entre os níveis de governo, participação ativa das comunidades e da sociedade civil organizada.

Em 2007, o Ministério da Educação, após consulta realizada durante a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, em suas etapas locais, regionais e nacional, encaminhou a proposta de um novo desenho para a organização e gestão da Educação Escola Indígena, buscando aprofundar na política educacional o que estabelece o Artigo 231 da Constituição Federal que reconhece aos Povos Indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, que reconhece aos Povos Indígenas.

Estabelecidos os princípios do pluralismo linguístico e da sociodiversidade dos Povos Indígenas, que devem reger as políticas indigenistas no país, o Ministério da Educação, na trajetória institucional de efetivar os direitos culturais, linguísticos e educacionais das comunidades indígenas, passa a implementar, com a publicação do Decreto 6.981/2009, os Territórios Etnoeducacionais – um novo desenho do regime de

colaboração fundamentado no reconhecimento da territorialidade dos Povos Indígenas que, em muitos casos não coincide com as divisões político-administrativas entre Estados e Municípios, na participação de representantes indígenas, em todas as fases de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais, e na articulação entre os Sistemas de Ensino, Universidades e Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, organizações indígenas e indigenistas, para a execução de programas e projetos constantes no Plano de Ação de cada Território Etnoeducacional.

Como estratégia para garantir a qualificação da educação escolar indígena, de acordo com os princípios estabelecidos pelas DCNEEIs – interculturalidade, ensino bilíngue / multilíngue, diferenciação e especificidade – e em consonância com os projetos societários definidos com autonomia pelas comunidades indígenas, o Ministério da Educação, no âmbito do Programa dos Territórios Etnoeducacionais Indígenas, está criando uma rede de avaliadores indígenas que possam, no contexto do AAE / FNDE, produzir relatórios técnicos contendo uma avaliação das práticas pedagógicas e gerenciais das Escolas Indígenas, constituindo dessa forma um conjunto de dados e subsídios para as políticas educacionais.

Dessa forma, avaliar, analisar e sistematizar estes Relatórios é uma ação que dará consequência ao objetivo de o Ministério da Educação / SECADI garantir a efetivação de uma educação escolar intercultural de acordo com os direitos constitucionais dos Povos Indígenas. Assim, propõe-se a contratação de consultoria para o desenvolvimento de um conjunto de atividades que favoreçam a análise técnica dos Relatórios, apresentando subsídios, por meio de critérios e categorias que organizam os dados e informações, para que a atuação da SECADI nesta área seja fortalecida.

4.0. Produtos e Atividades

Atividades para a Elaboração do Produto 1:

- a) Atividade 1.1: Analisar a contribuição do AAE no contexto da Educação Escolar Indígena como mecanismo para subsidiar MEC/SECADI e as Secretarias de Educação na apropriação das análises técnicas realizadas por avaliadores indígenas sobre a implementação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica* – Resolução no. 05/CNE-CEB/2012 99 nas práticas pedagógicas das escolas indígenas com vistas a efetivar os direitos à educação diferenciada, por Território Etnoeducacional.

- b) Atividade 1.2: Traçar o perfil dos avaliadores indígenas, no âmbito dos Territórios Etnoeducacionais, identificando povo indígena, aldeia, escola, função social na comunidade, formação e experiência profissional no contexto da educação escolar indígena.

Produto 01 – Documento técnico contendo estudo sobre a contribuição do AAE no contexto da política dos Territórios Etnoeducacionais, como subsídio para os Sistemas de Ensino com vistas a efetivar os direitos à educação diferenciada, conforme as *Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica* – Resolução no. 05/CNE-CEB/2012, e análise do perfil dos avaliadores indígenas.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: Analisar tecnicamente, avaliar e sistematizar os Relatórios de avaliação da organização pedagógica e curricular da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos nas escolas indígenas.

Atividade 2.2: Analisar tecnicamente, avaliar e sistematizar os Relatórios de avaliação da oferta do ensino médio integrado à formação profissional.

Produto 02 - Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de desenvolvimento das propostas pedagógicas da educação infantil e ensino médio integrado à formação profissional a partir de Relatórios de avaliação das ações educacionais nas escolas indígenas por TEE.

5.0. Custo e Cronograma de Pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

| Produtos | Data de Entrega | Valor |
|---|--------------------------------------|---------------|
| Produto 1 – Documento técnico contendo estudo sobre contribuição do AAE no contexto da política dos Territórios Etnoeducacionais, como subsídio para os Sistemas de Ensino com vistas a efetivar os direitos à educação diferenciada, conforme as <i>Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica</i> – Resolução no. 05/CNE-CEB/2012, e análise do perfil dos avaliadores indígenas. | 60 dias após assinatura do Contrato | R\$ 15.300,00 |
| Produto 2 – Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de desenvolvimento das propostas pedagógicas da educação infantil e ensino médio integrado à formação profissional a partir de Relatórios de avaliação das ações educacionais nas escolas indígenas por TEE. | 120 dias após assinatura do Contrato | R\$ 18.700,00 |
| Valor Total | | R\$ 34.000,00 |

6.0. Apresentação dos Produtos

- a) Os produtos deverão ser elaborados obrigatoriamente dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico e **entregues com no mínimo de 10 dias de antecedência** da data indicada, tendo em vista a necessidade de sua revisão pela área técnica correspondente;
- b) Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L” – Anexo I - Sala 405, CEP 70047-900 - Brasília - DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências (quando necessário), em 2 (dois) exemplares impressos e uma via digitalizada, gravada em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas
- c) Não serão aceitos diagnósticos e estudos analíticos de períodos diferentes daqueles previstos no presente termo de referência, conforme cronograma de execução;
- d) Os diagnósticos e estudos analíticos não poderão se repetir nos produtos subsequentes;
- e) Os produtos devem, necessariamente, agregar conhecimentos à área em que serão desenvolvidos.

7.0. Perfil do Consultor

7.1. Formação:

- a) Curso Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.

7.2. Experiência e Exigências Específicas:

- a) Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais;
- b) Experiência profissional mínima de 02 anos em consolidação de dados, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e análise de documentos pedagógicos no âmbito da educação escolar indígena.

As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8.0. Insumos

Serão custeadas pelo Projeto as despesas de passagens aéreas e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo. Foi previsto para o desenvolvimento deste projeto, até 05 viagens para o consultor.

As despesas relativas aos deslocamentos terrestres serão pagas por meio de reembolso, mediante comprovação do gasto (tickets ou recibo, conforme modelo da SECADI).

9.0. Número de vagas

01 (uma) vaga

10.0. Localidade de Trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, sendo necessário que o consultor tenha disponibilidade para viagens.

Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/ local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

11.0. Processo Seletivo e Critérios

11.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por meio de videoconferência (uso de ferramentas

livres como o Skype) ou por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

Perfil

Formação Acadêmica

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação não cumulativa – Máximo 5 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Graduação na área solicitada no perfil profissional | 2,0 |
| Especialização na área solicitada no perfil profissional | 1,5 |
| Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil | 1,5 |

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

Experiência Profissional

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 5 pontos) | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Três anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais. | Até 3,0 |
| Acima de três anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais. Acrescenta-se meio (0,5) ponto a cada ano. No máximo um (1,0) ponto. | Até 1,0 |
| Experiência mínima de 2 (dois) anos em consolidação de dados, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e análise de documentos pedagógicos no âmbito da Educação Escolar Indígena. Acrescenta-se meio (0,5) ponto a cada ano. No máximo um (1,0) ponto. | Até 1,0 |

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

Entrevista

| CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Conhecimento da legislação e normatização pertinentes à educação escolar indígena. | 2,0 |
| Conhecimento da Política Nacional de Educação Escolar Indígena. | 1,0 |
| Conhecimento dos programas e ações implementados pela SECADI na área de Educação Escolar Indígena. | 2,0 |

12.0. Contratação

Os candidatos selecionados assinarão, junto à Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena – CGEEI/ DPECIRER/SECADI/MEC, as seguintes declarações de:

- disponibilidade para viagens aos municípios que serão definidos pela SECADI/MEC, e para participar das reuniões em Brasília;
- ciência do inteiro teor do Edital e do Termo de Referência;
- não ser servidor ativo da administração Pública, Federal, Estadual, ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;
- não possuir contrato com qualquer dos organismos internacionais, por meio de cooperação técnica, nos períodos que estabelece a Portaria nº 717/2006/MRE.

13.0. Seguro

O consultor contratado assumirá a responsabilidade integral de contratar todo seguro de saúde, de vida, de acidente ou outro que possa ser necessário no caso de qualquer perda, ferimento, dano ou doença sofridos durante a execução do contrato.

14.0. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.